



## Contrato Promessa de Partilha

(Nome completo), residente na ....., em ..... e (Nome completo), residente na ....., em ....., tendo assinado, nesta data, o requerimento e acordos necessários para intentar a acção de divórcio por mútuo consentimento, que irá correr os seus termos na Conservatória do Registo Civil de ....., celebram entre si o presente contrato promessa de partilha nos termos seguintes:1º

Os outorgantes são proprietários dos bens e sujeitos passivos da dívida que integram a relação especificada de bens e dívidas comuns e que passam a discriminar:

### MÓVEIS

Verba nº 1 - .....Valor: .....\$00Verba nº 2

### Mobiliário:

- .....- .....- .....Valor: .....\$00Verba nº 3

### Imóvel:

- (descrição completa do imóvel, incluindo nº de matriz e de registo predial)

Valor: .....\$002º

Pela presente promessa, as verbas números 1 e 3 da relação especificada de bens comuns discriminados no artigo anterior é adjudicada ao requerente .....

### 3º

A totalidade dos bens que constituem a verba 2 será entregue ao requerente ..... pelo requerente ..... até ao dia .....

### 4º

1. Os requerentes comprometem-se a celebrar a respectiva escritura pública de partilha no prazo máximo de dois meses, a contar do trânsito em julgado da decisão que decretar o divórcio.

2. As despesas com a celebração da escritura referida no número anterior serão suportadas pelo requerente .....

### 5º

Pelo presente contrato os outorgantes dão completa quitação da sua meação nos bens comuns do casal .

### 6º

Em caso de incumprimento, os outorgantes acordam na possibilidade de execução específica deste contrato.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Porto,.....

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,



*Ajude a aumentar a lista de minutas. Basta enviar a sua minuta no formato que quiser, por e-mail para [advocacia para iniciados@yahoo.com.br](mailto:advocacia_para_iniciados@yahoo.com.br)*

*Participe!.*

**Aviso:** *Estas minutas pretendem ser apenas exemplificativas. Poderão ainda conter incorrecções e inexactidões, pelo que devem ser sempre revistas e corrigidas. As minutas não dispensam a consulta da legislação portuguesa.*